



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**

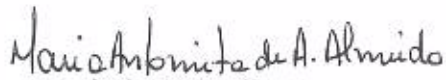
Solicitamos junto ao Gabinete da Prefeita para que autorize a abertura do processo licitatório para fornecimento de concreto usinado com resistência de 20 Mpa a serem entregues na cidade de Coronel Domingos Soares para ser destinado a diversos serviços desta municipalidade.

Logo será necessário para demanda anual 210 m³ de concreto usinado.



Jean Carlo Valduga
Portaria Nº 029/2019
Assessor de Engenharia

CEL. D. SOARES 09/03/2020.


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



CONCRETO E ARGAMASSA PÉ VERMELHO

SERAFINI & HARTHKOPFF LTDA.

Rodovia PRT 288, KM 131 ~ Fone: (46)3263-1032 / (46)3262-2441 ~ Cel.(46)8811-7000
85555-000 ~ Palmas ~ Paraná

Proposta Pé Vermelho Concreto e Argamassa CNPJ: 08.919.598/0001-29

Palmas, 09 de Março de 2020.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PARANÁ
CNPJ:01.614.415/0001-18

Conforme solicitação de V. Srs., apresentamos nossos preços e condições para prestação de serviços de concreto pré-misturado Pé Vermelho.

1. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS RS/M3

Fck (Mpa) Convencional	Valor
20,00	R\$ 380,00 M³

Valor para entrega 100.00 m³ R\$ 38.000,00

2. Condições de pagamento
21 (vinte e um dias)
3. Validade da proposta
30(trinta dias)

SERAFINI E HARTHKOPFF LTDA



HOBIMIX – CONCRETO E ARGAMASSA

Palmas, 10 de março de 2020.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
OBRA: OBRAS EM CORONEL DOMINGOS SOARES
CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCRETO

CONCRETO FCK 20,0 DMC 19 SLUMP 100

VALORES

FCK 20 DMC 19 SLUMP 100 **R\$ 380,00/m³**

Taxa de bombeamento (até 14 m³)..... **R\$ 420,00**

Taxa de bombeamento (acima de 14 m³)..... **R\$ 30,00/m³**

CONCRETO BOMBEADO SOMENTE ACIMA DE FCK 20,0

Responsável:

Jean Douglas Minuzzo
Departamento De Vendas
(46) 99972-0851
(46) 3225-1077
jean.minuzzo@hobimix.com.br



Chopinzinho, 10 de março de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

REFERENTE

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Prezados Senhores:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecida junto a Rua Treze de Maio, s/nº, prolongamento, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada por seu responsável técnico abaixo assinado, vem, por meio deste, apresentar **ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO** a ser entregue no município de Coronel Domingos Soares.

Dos Valores:

O valor proposto por nossa empresa para o fornecimento dos itens cotados são descritos na Tabela a seguir:

Descrição dos Itens Cotados e Valores em R\$ - Total					
1	Concreto Usinado 20Mpa, convencional, sem bombeamento	M³	100,00	390,00	39.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					39.000,00

Das condições de fornecimento:

Para o referido fornecimento de concreto usinado, a carga mínima é de 8,00 m³ sempre com agendamento prévio.

Da validade da proposta e condições de pagamento:

A validade da proposta é de 15 dias consecutivos a partir de sua apresentação. As condições de pagamento são a combinar ou negociar.

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

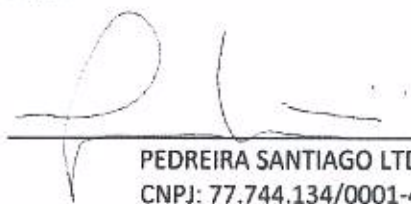
CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



Desde já agradecemos imensamente a oportunidade de poder apresentar nossa proposta de preços para a realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41
MARCELO SILVESTRI – RESPONSÁVEL TÉCNICO

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de concreto usinado, são os seguintes:

Dotações:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins
4870-conta despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4850/4860- conta despesa material de consumo
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5600/5610-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5550/5560 -conta de dispensa material de consumo
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos
6570-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6550/6560-conta de dispensa material de consumo
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6650/6660-conta de despesa -material de consumo
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6860-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6840/6850-conta de dispensa - material de consumo
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7150/7160-conta de despesa - material de consumo
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7300/7310-conta de despesa -material de consumo
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7530/7540-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7510/7520-conta de despesa -material de consumo
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630/7640-conta de despesa -material de consumo
7680/7690/-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de março de 2020


Daniele P. Brighentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a a demanda em anexo para aquisição de concreto para aplicação em reformas, ampliações e construções de estruturas físicas da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de 210m³ de concreto usinado, limitado ao teto máximo de R\$ 80.850,00(oitenta mil oitocentos e cinquenta reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 11 de março de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

PORTARIA Nº 030/2020

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve a Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

NOMEAR

PREGOEIRO:
Tiago Lopes Araújo

EQUIPE DE APOIO:
Denise Brasil de Mello e
Dirceu Camargo Nunes

A fim de procederem à abertura e julgamento de processos de licitação na modalidade "Pregão Presencial", dentro das respectivas funções classificadas acima, obedecendo rigorosamente a Lei acima mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 06 de março de 2020.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO N.º 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 30/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar o fornecimento de concreto usinado, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 23 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 23 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de concreto usinado, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



010

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF



ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2018, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.



5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

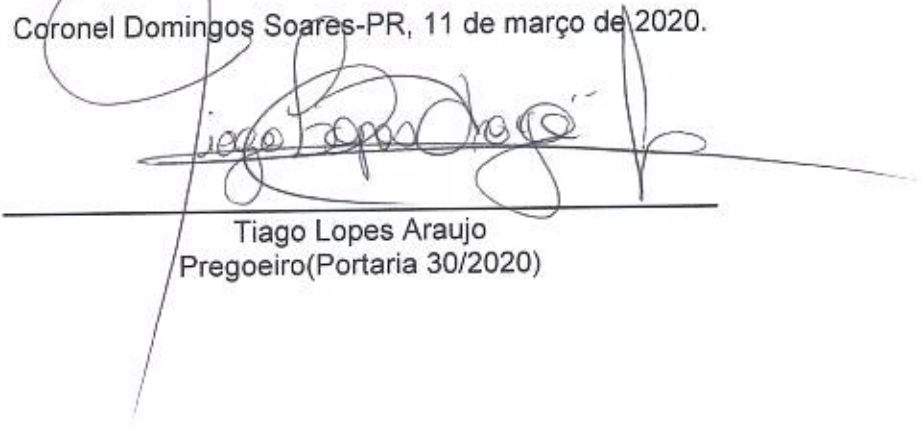
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 30/2020)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de concreto usinado, para suprimimento a atividades de edificação, reformas e ampliação de estruturas físicas a municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	210	M³	Concreto usinado, tipo FCK 20, DMC 19 SLUMP 100	385.00	80.850,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

4870-conta despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4850/4860. conta despesa material de consumo
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5600/5610-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5550/5560 -conta de dispensa material de consumo
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos
6570-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6550/6560-conta de dispensa material de consumo
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6650/6660-conta de despesa -material de consumo
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6860-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6840/6850-conta de dispensa - material de consumo
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7150/7160-conta de despesa - material de consumo
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7300/7310-conta de despesa -material de consumo
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7530/7540-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7510/7520-conta de despesa -material de consumo
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630/7640/7680/7690-conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente no local da obra situada na zona urbana do município de Cel. Domingos Soares, as custas do contratado, com veículo adequado para transporte e descarga do concreto no local da obra.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras, respeitada a quantidade mínima de uma carga para efetivação da entrega.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/201, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidida, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67. da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 16/2020

PREGÃO N.º 01/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de concreto usinado, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de ENGENHARIA/COMPRAS estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de março de 2020

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 53902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 01/2020–Presencial

Objeto: aquisição de 210m³ de concreto usinado. Propostas e habilitação: protocolo até as 14 horas do dia 23 de março de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Apucarana, 3120, divisão de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro



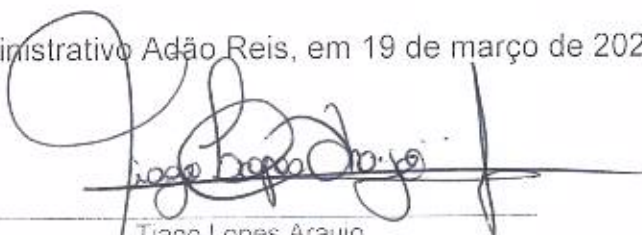
ADENDO 01
Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;
2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;
3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;
4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

Resolve este pregoeiro:

Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



ADENDO 01
Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;
2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;
3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;
4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;
5. Considerando a edição do decreto 19/20 desta municipalidade que restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19;

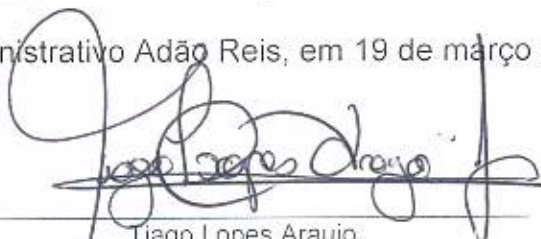
Resolve este pregoeiro:

- a. Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente;
- b. Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 do 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que cria obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de condições negativas de falência e recuperação judicial;

2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais etapas do processo licitatório;

3. Considerando que a Lei Federal 9066/92, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele nil como bens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;

4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

5. Considerando a edição do decreto 16/20 desta municipalidade que restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19;

Resolve este pregoeiro:

a) Retirar do rol de documentos para habilitação das licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falência, concordata ou processo de recuperação judicial não será motivo para habilitação do proponente;

b) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

"Agenda de eventos

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020

Tiago Lopes Araújo Pregoeiro



ADENDO 02
Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

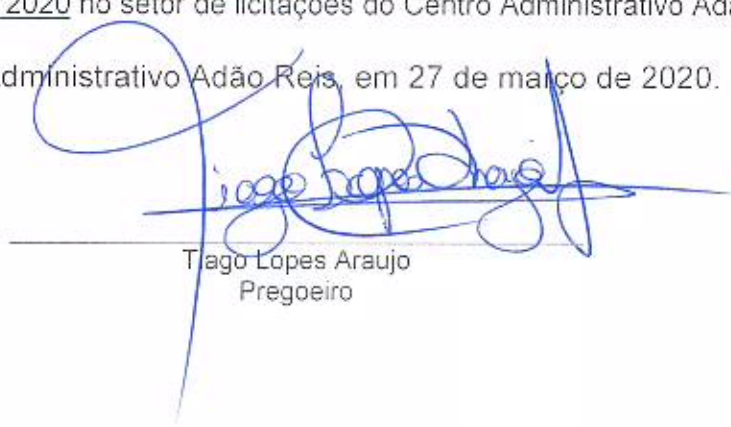
Resolve este pregoeiro:

- a. Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 02

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14-15 horas (horário local) do dia

06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15-16 horas (horário local) do dia

06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 21/2020 – Pregão 04/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 16 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16-16 horas (horário local) do dia

06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto, com sede na Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha, Palmas – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.639.791/0004-49, representada, neste ato, por seus Diretores, Lenira Beatriz Hobi Strle, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.429.798-7 SSP/PR e CPF n.º 404.874.589-15, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR e Sr. Wilson José Schmitt, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.165.514-9 SSP/PR e CPF n.º 057.251.009-87, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR; nomeiam e constituem seu representante Jean Douglas Minuzzo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.480.371-5 SSP/PR e CPF n.º 075.476.939-97, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 001/2020-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas, 25 de Março de 2020.


HOBIS/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

CNPJ: 81.639.791/0004-49

Lenira Beatriz Hobi Strle

Diretora Financeira

CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


HOBIS/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

CNPJ: 81.639.791/0004-49

Wilson José Schmitt

Diretor de Controladoria

CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto, com sede na Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha, Palmas – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.639.791/0004-49, por intermédio de seus representantes legais, Lenira Beatriz Hobi Strle, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.429.798-7 SSP/PR e CPF n.º 404.874.589-15, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR e Sr. Wilson José Schmitt, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.165.514-9 SSP/PR e CPF n.º 057.251.009-87, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR DECLARA, por seus representantes legais infra-assinados para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 25 de Março de 2020.


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Lenira Beatriz Hobi Strle
 Diretora Financeira
 CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Wilson José Schmitt
 Diretor de Controladoria
 CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO			Protocolo: PRC2001554733	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada				
NIRE: 41300092761	CNPJ: 81639791000104	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Data: 08/11/2019	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
41300092761	16/02/2015	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/03/2020, às 17:09:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSE50DEF.



PRC2001554733

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

19 DEZ 2014
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



15/047685-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

TP de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: **HOBÍ & CIA S/A**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



PR2201500257864

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	046	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UNIAO DA VITORIA - PR

Local

Nome: **NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES**

Telefone de Contato: (41) 2106-0018

Assinatura: _____

19 Janeiro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual:

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/02/2015
SOB NÚMERO: 41.300092761
Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015

HOBÍ & CIA S/A

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Processo em Ordem
A decisão

18, 02/2015
Data

☐ NÃO 1 JAN 2015

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18 FEV. 2015

Data

Joaquim Sancelo Gonçalves

Vogal - T 7R

Vogal

Presidente da Turma

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

OBSERVAÇÕES

MASTRADO

Domula

18 FEV. 2015

HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **LUIS ANTONIO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68; (b) **LUIS DARCI HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91; (c) **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15; (d) **CELSE JOSÉ HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua D. Pedro I, 83, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.177.493-6/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.672.149-00; (e) **REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15; (f) **BERNARDETE HOBİ SCHMITT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.130.873-2/II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.765.679-13; (g) **RENATO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, 274, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.766/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.076.769-72; (h) **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggers, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.996.689 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.151.299-69; e (i) **FILIPPE HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1992, estudante, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggers, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.744 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.944.279-83, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **HOBİ & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Av. João Paulo Reolon, 2195, bairro São Gabriel, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.639.791/0001-04, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201549127, em sessão de 19/01/1961 e última alteração de contrato social sob o nº

Luiz Hobi

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

HOBİ & CIA LTDA.
 CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
 NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

20144974363, em sessão de 20/08/2014, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto, da seguinte forma:

ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO REINOLDO HOBİ FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço em razão de mudança, passando de "Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná" para "Rua Didio Augusto, 26, Bairro Rocio, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600.000". Desta forma, a qualificação do sócio passa a vigorar com a seguinte redação: "**REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória- Estado do Paraná, na Rua Didio Augusto, 26, bairro Rocio, CEP 84600.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15".

REFLEXO DE INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145496, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 862.642 (oitocentas e sessenta e duas mil seiscentas e quarenta e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145500, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 592.513 (quinhentas e noventa e duas mil e quinhentas e treze) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **HOBİ PARTICIPAÇÕES**

HOBİ & CIA LTDA.
 CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
 NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 (Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
 da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

SOCIETÁRIAS EIRELI, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.838/0001-54, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145470, em sessão de 04/09/2014, a sócia **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 394.901 (setenta e seis mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.777/0001-26, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600146395, em sessão de 09/09/2014, o sócio **CELSE JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 169.320 (cento e sessenta e nove mil trezentas e vinte) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **CELSE JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.817/0001-30, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600146409, em sessão de 09/09/2014, o sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 76.500 (sessenta e cinco mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo

Felipe Kuhn

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3

[Assinatura]

[Assinatura]

HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.887/0001-97, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145488, em sessão de 09/09/2014, o sócio **RENATO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **RENATO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600142845, em sessão de 26/08/2014, o sócio **BERNADETE HOBİ SCHMITT**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **BERNADETE HOBİ SCHMITT**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA NONA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41207938842, em sessão de 10/09/2014, os sócios **DIEGO HOBİ BORDON SOSA** e **FILIBE HOBİ BORDON SOSA**, anteriormente qualificados,

Filipe Hobi

HOBİ & CIA LTDA.
 CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
 NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

retiram-se da Sociedade, cedendo e transferindo cada um dos sócios, as 74.460 (setenta e quatro mil quatrocentas e sessenta) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 148.920 (cento e quarenta e oito mil novecentas e vinte) quotas devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os cedentes, as cessionárias e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima efetuada, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência sobre as transferências de quotas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em decorrência das transferências de quotas acima realizadas, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,00%
RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
TOTAL	2.550.000	R\$ 2.550.000,00	100,00%

HOBI & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBI & CIA LTDA. para HOBI & CIA S/A)

TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Visando melhor atender aos interesses sociais, os sócios deliberam e aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Companhia passará a ter como acionistas os atuais sócios, permanecendo inalterado o capital social no valor total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), sendo certo que as 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas representativas do capital social atualmente existentes são, neste ato, substituídas por 2.550.500 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,0%
RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
TOTAL	2.550.000	R\$ 2.550.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a denominação social passa de "HOBI & CIA LTDA." para "HOBI & CIA S/A".

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a companhia passará a ser administrada por uma Diretoria composta por 05

Luiz Kuli *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* ⁶

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

(cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São eleitos para compor a Diretoria da Companhia, por um mandato de 03 (três) anos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2018: (i) O Sr. **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; (iii) a Sra. **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, na qualidade de Diretora Financeira; (iv) o Sr. **FERNANDO ORTIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.688.579-07, na qualidade de Diretor Administrativo; e (v) **WILSON JOSE SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251.009-87, na qualidade de Diretor de Controladoria. Os diretores nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinaturas dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da companhia. A remuneração global anual da Diretoria será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; tampouco foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APROVAÇÃO DO ESTATUTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Desta forma, em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, conforme Cláusula Décima Quarta acima e seguintes, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social da Companhia (Anexo).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes.

União da Vitória, PR, 07 de Janeiro de 2015.

Luis Antonio Hobi

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Sócios Retirantes


LUIS ANTONIO HOBİ
Sócio Retirante

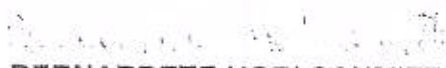

LUIS DARCI HOBİ
Sócio Retirante


LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE
Sócia Retirante

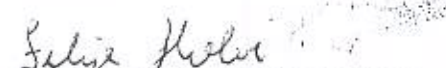

CELSON JOSÉ HOBİ
Sócio Retirante


REINOLDO HOBİ FILHO
Sócio Retirante


RENATO HOBİ
Sócio Retirante


BERNARDETE HOBİ SCHMITT
Sócia Retirante


DIEGO HOBİ BORDON SOSA
Sócio Retirante


FILIPE HOBİ BORDON SOSA
Sócio Retirante

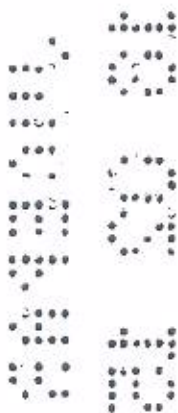
Sócias Ingressantes


TITIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
EIRELI
Sócia Ingressante
p. Luis Antonio Hobi


HOBİ PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI
Sócia Ingressante
p. Luis Darci Hobi


LENIRA BEATRIZ PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI
Sócia Ingressante
p. Lenira Beatriz Hobi Strle


CRA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI
Sócia Ingressante
p. Celso Jose Hobi



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Almir Breenburg, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0072 / 3523-7314 - contato@tabelionato3.com.br

Marco Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

LUIS ANTONIO HOBI, LUIS DARCI HOBI, LENIRA BEATRIZ HOBI
STRLE, CELSO JOSE HOBI, REINOLDO HOBI FILHO, RENATO HOBI

Em test. da verdade

União da Vitória, PR

07/01/2016 às: 14:11

Funarpen Selo Digital Nº 51Znc.9Ba6C.4j3V3 BQ5Xa.R1JX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO, SEM EMENDAS E/OU RASURAS



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Almir Breenburg, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0072 / 3523-7314 - contato@tabelionato3.com.br

Marco Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

RENATO HOBI, BERNARDETE HOBI SCHMITT, DIEGO HOBI BORDON
SOZA, FILIPE HOBI BORDON SOZA

Em test. da verdade

União da Vitória, PR

07/01/2016 às: 14:12

Funarpen Selo Digital Nº 51Znc.9Ba6C.zLW0X G0GZ7.FW3A
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO, SEM EMENDAS E/OU RASURAS



HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

**RHF PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
Sócia Ingressante
p. Reinoldo Hobi Filho

**RHOBI PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
Sócia Ingressante
p. Renato Hobi

**BHS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
Sócia Ingressante
p. Bernadete Hobi Schmitt

**FD PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**
Sócia Ingressante
p. Diego Hobi Bordon Sosa

Visto do Advogado

Nereu Miguel Ribeiro Domingues
Nereu Miguel Ribeiro Domingues
OAB PR nº 48688



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015
SOB NÚMERO: 41300092761
Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015

HOBİ & CIA S/A

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jose Romeu Dubik
Jose Romeu Dubik
RG: 3111153/III/SC

Robertson Carneiro
Robertson Carneiro
RG: 7995473-0/II/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Alcazar, 100 - Centro - Vitória - ES - CEP: 31010-000
FONE: (51) 3333-1234 - FAX: (51) 3333-1234 - E-MAIL: notario@uniao-da-vitoria.es.gov.br

Marcio Machado Teixeira
Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
REINOLDO HOBİ FILHO, RENATO HOBİ, BERNARDETE HOBİ
SCHMITT, DIEGO HOBİ BORDON SOSA.

Em test:

Maurilio Rodrigues de Lima
Maurilio Rodrigues de Lima - Escrevente

União da Vitória, PR
07/01/2015 às 14:13

Funarpen Selo Digital Nº E12nc.9Bu6C.M53EQ 6136Y.AeJA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO, SEM CRENDAISIAIS E ASSINATURAS

HOBÍ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBÍ & CIA LTDA. para HOBÍ & CIA S/A)

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DA
HOBÍ & CIA S/A
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE em transformação

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - HOBÍ & CIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2 - A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) comércio de material de construção; (iv) navegação; (v) construção naval; (vi) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vii) prestação de serviços de terraplanagem; (viii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (ix) serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo; (x) arrendamento mercantil; (xi) comércio varejista de areia e pedra britada; e (xii) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.

CAPÍTULO - II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

HOBİ & CIA LTDA.
 CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
 NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 6 - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7 - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

Artigo 8 - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

Artigo 9 - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 10 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 11 - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

Parágrafo Terceiro - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores ~~eleitos~~. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

Artigo 12 - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Parágrafo Terceiro - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

CAPÍTULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem, observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

Parágrafo Segundo - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se

Luiz Kub

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1002-24 . 14

1017

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Artigo 19 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação,

Luiz Heli

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

107

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Sétimo - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

CAPITULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais

Ellyz Hols

157

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

Artigo 25 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.

Felipe Roberto

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Artigo 26 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 27 - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

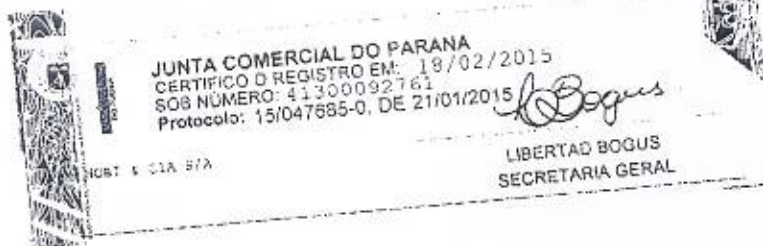
CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

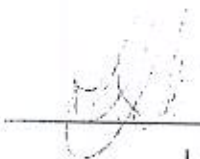
Libertad Bogus



TERMO DE POSSE DE DIRETOR**HOBİ & CIA S/A****CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04****NIRE em transformação**

LUIS ANTONIO HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68, é desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS ANTONIO HOBİ

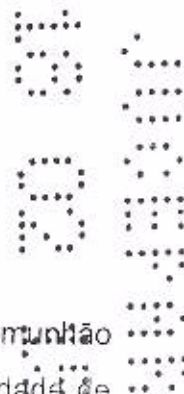
Diretor Presidente

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/III/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15, é desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.


LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE

Diretora Financeira

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

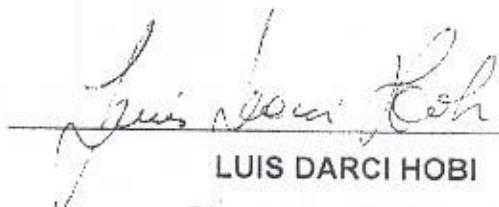
HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LUIS DARCI HOBI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91, é desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.


LUIS DARCI HOBI
Diretor Vice-Presidente

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251009-87, é desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

**WILSON JOSE SCHMITT**

Diretor de Controladoria

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.688.579-07 é desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01 2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

FERNANDO ORTIZ

Diretor Administrativo

TERMO DE POSSE DE DIRETOR**HOBİ & CIA S/A****CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04****NIRE em transformação**

LUIS ANTONIO HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68, é desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

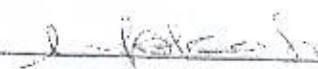

LUIS ANTONIO HOBİ

Diretor Presidente

TERMO DE POSSE DE DIRETOR**HOBİ & CIA S/A****CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04****NIRE em transformação**

LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15, é desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.


LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE

Diretora Financeira

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

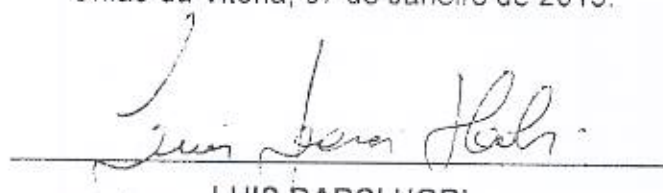
HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LUIS DARCI HOBI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91, é desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS DARCI HOBI
Diretor Vice-Presidente

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

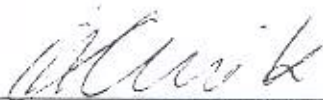
HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251009-87, é desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

**WILSON JOSE SCHMITT**

Diretor de Controladoria

TERMO DE POSSE DE DIRETOR**HOBİ & CIA S/A****CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04****NIRE em transformação**

FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.688.579-07 é desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

**FERNANDO ORTIZ**

Diretor Administrativo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SEC. DE EST. DA IND., DO COM. E ASSUNTOS DO MERCOSUL-
SEIM

SOCIEDADE LIMITADA

Fls. 001 / 001

NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Processo Nº:

15/047685-0

Nome Empresarial:
HOBI & CIA S/A

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS ou de 60 DIAS (se o cumprimento depender de órgão público e for entregue à Junta Comercial "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO", dentro dos primeiros 30 dias), contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (§ 4º, art.57, Dec.1800/96).

ATENÇÃO: esta Notificação não pode ser retirada do processo.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3 - Outras exigências a especificar e fundamentar

Descrição

Fundamentação Legal

ADOTO PARECER DA PROCURADORIA

T76

Em 29/01/2015

Nome:

Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
ATO 002 - ALTERAÇÃO			
NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	FORTE
	81.639.791/0001-04	41201549127	Outros
NOME EMPRESA HOBÍ & CIA S/A			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	
	ROD JOÃO PAULO REOLON	2105	
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	S GABRIEL		
CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
84.600-000	UNIAO DA VITORIA	PR	BRASIL
TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HOME PAGE	
	WILSON@GRUPOHOBÍ.COM.BR		

CAPITAL		
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
2.550.000,00	1,00	2.550.000,00

ATIVIDADES ECONÔMICAS		
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
0810006	Principal	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810099	Secundária	EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
3011302	Secundária	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE
4744099	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4930202	Secundária	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6440900	Secundária	ARRENDAMENTO MERCANTIL
6091201	Secundária	TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
4313400	Secundária	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7740300	Secundária	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS

EVENTOS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
046	TRANSFORMAÇÃO
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DAS ATIVIDADES
07/01/2015	19/01/1961
CONSULTA VIABILIDADE PRP1400153618	
OBJETO SOCIAL	
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAVEGAÇÃO, CONSTRUÇÃO NAVAL, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS, ARRENDAMENTO MERCANTIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E PEDRA BRITADA E REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, LAVRA E EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS	

RECURSOS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

NOME
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

NIRE 4160014547-0	CNPJ 20.972.838/0001-54	Nº Cartão	NACIONALIDADE BRASILEIRA
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO	DATA INGRESSO 07/01/2015	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 394.901,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA		
TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO autovia joão paulo reolon	NÚMERO 2105	
COMPLEMENTO	BAIRRO SÃO GABRIEL		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL

Representante Legal do Sócio: 20.972.838/0001-54 3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

NOME
LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE

CPF 404.874.589-15	SEXO feminino	DATA NASCIMENTO 11/11/1961	NUM. IDENTIDADE 14297987	UF IDENTIDADE PR	ÓRGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Casado	TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA		
PROFISSÃO administradora de empresas	DATA INÍCIO MANDATO 25/08/2014		DATA FIM MANDATO		
TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO RUA QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 90			
COMPLEMENTO AP 901	BAIRRO CENTRO				
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL		

NOME
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

NIRE 4160014284-5	CNPJ 20.925.309/0001-08	Nº Cartão	NACIONALIDADE BRASILEIRA
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO	DATA INGRESSO 07/01/2015	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 152.802,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA		
TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO AUTOVIA JOÃO PAULO REOLON	NÚMERO 2105	
COMPLEMENTO	BAIRRO SÃO GABRIEL		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL

Representante Legal do Sócio: 20.925.309/0001-08 BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

NOME BERNARDETE HOBI SCHMITT					
CPF 029.765.679-13	SEXO feminino	DATA NASCIMENTO 01/06/1955	NUM. IDENTIDADE 11308732	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR I
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO DO LAR				DATA INÍCIO MANDATO 22/08/2014	DATA FIM MANDATO
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua bento munhoz da costa neto			NÚMERO 3867
COMPLEMENTO		BAIRRO são basílio magno			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL

NOME CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NIRE 4160014639-5	CNPJ 21.000.777/0001-26	Nº Cartão		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 07/01/2015	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 169.320,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO AUTOVIA JOÃO PAULO REOLON			NÚMERO 2105
COMPLEMENTO		BAIRRO SÃO GABRIEL			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL

Representante Legal do Sócio: 21.000.777/0001-26 - CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

NOME CELSO JOSÉ HOBI					
CPF 564.672.149-00	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 22/08/1959	NUM. IDENTIDADE 21774936	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO EMPRESÁRIO				DATA INÍCIO MANDATO 25/08/2014	DATA FIM MANDATO
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA DOM PEDRO I			NÚMERO 63
COMPLEMENTO		BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL

NOME FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA					
NIRE 4120793884-2	CNPJ 21.008.767/0001-37	Nº Cartão		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 07/01/2015	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 148.920,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		

TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO autovia joão paulo reolon		NÚMERO 2105	
COMPLEMENTO		BAIRRO são gabriel			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL		
Representante Legal do Sócio: 21.008.767/0001-37 _ FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA					
NOME DIEGO HOBI BORDON SOSA					
CPF 049.151.299-69	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 21/07/1987	NUM. IDENTIDADE 5996689	UF IDENTIDADE SC	ÓRGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO INDUSTRIÁRIO				DATA INICIO MANDATO 01/09/2014	DATA FIM MANDATO
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua vareador otto eggers		NÚMERO 142	
COMPLEMENTO		BAIRRO centro			
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	PAIS BRASIL		
NOME HOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NIRE 4160014550-0	CNPJ 20.972.937/0001-36	Nº Cartório		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 07/01/2015	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 592.513,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO autovia joão paulo reolon		NÚMERO 2105	
COMPLEMENTO		BAIRRO SÃO GABRIEL			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL		
Representante Legal do Sócio: 20.972.937/0001-36 _ HOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NOME LUIS DARCI HOBI					
CPF 242.930.329-91	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 19/05/1957	NUM. IDENTIDADE 15735570	UF IDENTIDADE PR	ÓRGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO INDUSTRIAL				DATA INICIO MANDATO 25/06/2014	DATA FIM MANDATO
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua general bormann		NÚMERO 362	
COMPLEMENTO ap 501		BAIRRO centro			
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	PAIS BRASIL		

NOME RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NIRE 4160014640-9		CNPJ 21.000.817/0001-30		Nº Cartão	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA INGRESSO 07/01/2015		DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SÓCIO		VALOR PARTICIPAÇÃO 76.500,00			
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO autovia joão paulo reolon		NÚMERO 2105	
COMPLEMENTO		BAIRRO são gabriel			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL
Representante Legal do Sócio: 21.000.817/0001-30 - RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NOME REINOLDO HOBI FILHO					
CPF 497.603.009-15	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 05/09/1960	NUM. IDENTIDADE 204.1446	UF IDENTIDADE PR	ÓRGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Separado Judicialmente		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO EMPRESÁRIO		DATA INÍCIO MANDATO 25/08/2014		DATA FIM MANDATO	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua didio augusto		NÚMERO 26	
COMPLEMENTO		BAIRRO rocio			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL
NOME RHOB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NIRE 4160014548-8		CNPJ 20.972.887/0001-97		Nº Cartão	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA INGRESSO 07/01/2015		DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SÓCIO		VALOR PARTICIPAÇÃO 152.602,00			
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO autovia joão paulo reolon		NÚMERO 2105	
COMPLEMENTO		BAIRRO são gabriel			
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL
Representante Legal do Sócio: 20.972.887/0001-97 - RHOB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

DADOS FCN - Módulo Integrador

Data: 08/01/2015

Hora: 16:30:23

NOME RENATO HOBI					
CPF 353.076.769-72	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 08/03/1960	NUM. IDENTIDADE 1429766	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO MÉDICO				DATA INÍCIO MANDATO 25/08/2014	DATA FIM MANDATO
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua felipe schmidt			NÚMERO 274
COMPLEMENTO			BAIRRO centro		
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL

NOME TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI					
NIRE 4160014549-6	CNPJ 20.972.913/0001-87	Nº Cartão		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 07/01/2015	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 862.642,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO autovia joão paulo reolon			NÚMERO 2105
COMPLEMENTO			BAIRRO são gabriel		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL

Representante Legal do Sócio: 20.972.913/0001-87 . TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

NOME LUIS ANTONIO HOBI					
CPF 177.753.029-68	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 09/02/1954	NUM. IDENTIDADE 9138919	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO INDUSTRIAL				DATA INÍCIO MANDATO 25/08/2014	DATA FIM MANDATO
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA			NÚMERO 291
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL

NOME BERNARDETE HOBI SCHMITT					
CPF 029.765.679-13	DATA NASCIMENTO 01/06/1955	NUM. IDENTIDADE 11308732	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO feminino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
PROFISSÃO DO LAR			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 19/04/2011	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 152.802,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO avenida bento munhoz da rocha neto			NÚMERO 3867
COMPLEMENTO			BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL
NOME CELSO JOSÉ HOBI					
CPF 564.672.149-00	DATA NASCIMENTO 22/08/1959	NUM. IDENTIDADE 2.177.493-6	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
PROFISSÃO EMPRESÁRIO			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 27/03/2007	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 169.320,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA DOM PEDRO I			NÚMERO 83
COMPLEMENTO			BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL

NOME DIEGO HOBI BORDON SOSA					
CPF 049.151.299-69	DATA NASCIMENTO 21/07/1987	NUM. IDENTIDADE 5.996.689	UF IDENTIDADE SC	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO industrialário			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 15/08/2014	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 74.460,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua vereador otto eggers			NÚMERO 142
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL

NOME FILIPE HOBI BORDON SOSA					
CPF 081.944.279-83	DATA NASCIMENTO 22/10/1992	NUM. IDENTIDADE 4.517.744	UF IDENTIDADE SC	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO ESTUDANTE			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 15/08/2014	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 74.460,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua vereador otto eggers			NÚMERO 142
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL

NOME LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE					
CPF 404.874.589-15	DATA NASCIMENTO 11/11/1961	NUM. IDENTIDADE 14297987	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO feminino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
PROFISSÃO ADMINISTRADORA DE EMPRESAS			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SÓCIO			DATA INGRESSO 28/10/2004	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 394.901,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 28/10/2004	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA 07/01/2015
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua quintino bocaiuva			NÚMERO 90
COMPLEMENTO ap 901			BAIRRO CENTRO		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL
NOME LUIS ANTONIO HOBI					
CPF 177.753.029-68	DATA NASCIMENTO 09/02/1954	NUM. IDENTIDADE 913.891-9	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
PROFISSÃO INDUSTRIAL			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SÓCIO			DATA INGRESSO 22/08/1975	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 862.642,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 28/10/2004	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA 07/01/2015
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua voluntários da pátria			NÚMERO 291
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL

NOME LUIS DARGI HOBI					
CPF 242.930.329-91	DATA NASCIMENTO 19/05/1957	NUM. IDENTIDADE 1.573.557-0	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
PROFISSÃO INDUSTRIAL			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 12/12/1984	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 592.513,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 28/10/2004	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA 07/01/2015
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua general bomann			NÚMERO 362
COMPLEMENTO ap 501			BAIRRO CENTRO		
CEP 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL
NOME REINOLDO HOBI FILHO					
CPF 497.603.009-15	DATA NASCIMENTO 05/09/1960	NUM. IDENTIDADE 2.041.446	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado Judicialmente		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO EMPRESÁRIO			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 29/06/2007	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 76.500,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO rua didio augusto			NÚMERO 28
COMPLEMENTO			BAIRRO ROCIO		
CEP 84.600-000	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	PAÍS BRASIL

NOME RENATO HOBI					
CPF 353.076.769-72	DATA NASCIMENTO 08/03/1960	NUM. IDENTIDADE 1.429.766	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR II	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
PROFISSÃO médico			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SÓCIO			DATA INGRESSO 19/04/2011	DATA SAÍDA 07/01/2015	VALOR PARTICIPAÇÃO 152.602,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA FELIPE SCHMIDT			NÚMERO 274
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CNPJ 89.400-000	MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC	PAÍS BRASIL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO			Protocolo: PRC2001554714	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada				
NIRE: 41300092781	CNPJ: 81639791000104	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Data: 08/11/2019	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
20190735880	10/02/2015	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/03/2020, às 17:11:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3VPGFRP.



PRC2001554714

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Luis Antonio Hobi e Secretário: Wilson Jose Schmitt.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) alterar a denominação social da Companhia; e (iii) no caso de aprovação das alíneas (i) e (ii), consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Iniciados os trabalhos após discutidas as matérias da ordem do dia, por unanimidade de votos, deliberaram os acionistas por:

(i) alterar o objeto social da Companhia, excluindo as atividades de "serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo" e "comércio de material de construção". Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) navegação; (iv) construção naval; (v) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vi) prestação de serviços de terraplanagem; (vii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (viii) arrendamento mercantil; (ix) comércio varejista de areia e pedra britada; e (x) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional."

(ii) alterar a denominação social da Companhia passando de "Hobi & Cia S/A" para "Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto". Diante desta deliberação, o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação

"Artigo 1º - HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas."

(iii) Em decorrência da aprovação das deliberações (i) e (ii) acima dispostas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a redação Anexa.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" da Companhia.

Mesa


LUIS ANTONIO HOBI
Presidente


WILSON JOSE SCHMITT
Secretário

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015
	SOB NUMERO: 20150735880
	Protocolo: 15/073588-0, DE 18/02/2015
	Representação: 15/0009076-1
	HOBİ & CIA - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
	
	LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

HOBÍ & CIA S/A
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

ANEXO

**ESTATUTO SOCIAL DA
HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2º - A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) navegação; (iv) construção naval; (v) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vi) prestação de serviços de terraplanagem; (vii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (viii) arrendamento mercantil; (ix) comércio varejista de areia e pedra britada; e (x) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.

CAPÍTULO - II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

HOBÍ & CIA S/A
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Artigo 6º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

Artigo 9º - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 10 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 11 - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

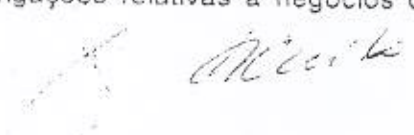
Parágrafo Primeiro - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

Parágrafo Terceiro - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

Artigo 12 - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações, ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

Parágrafo Terceiro - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

CAPITULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

Parágrafo Segundo - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Artigo 19 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Sétimo - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham esgotadas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

CAPÍTULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições de formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

Artigo 25 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.

Artigo 26 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 27 - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias de agosto de 2017, às 10 horas, na sede social da companhia, localizada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na autovia João Paulo Reolon, nº. 2105, bairro São Gabriel, CEP: 84.600-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, em primeira convocação: (i) no Diário Oficial do Estado do Paraná nas edições dos dias 22/08/2017, 23/08/2017 e 24/08/2017, nas folhas 45, 36 e 31 nas edições 10013, 10014 e 10015, respectivamente; e (ii) no jornal O Comércio, nas edições dos dias 22/08/2017, 24/08/2017 e 25/08/2017, nas folhas 11, 06 e 07 nas edições 5914, 5916 e 5917, respectivamente.

PRESEÇA: Presentes acionistas representando 36,36% (trinta e seis virgula seis por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Na qualidade de Presidente o Sr. Luis Antonio Hobi, diretor presidente da Companhia, que convidou a mim, Jorge Augusto Nascimento, para secretariar os trabalhos da presente Assembleia.

ORDEM DO DIA: A assembleia geral extraordinária da Companhia foi convocada para examinar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: (i) eleição dos diretores da Companhia; e (ii) a proposta de redução da remuneração global anual da diretoria.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral os acionistas representando 31,61% (trinta e um virgula sessenta e um por cento) do capital social da Companhia aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., e após exame, discussão e votação das matérias da ordem do dia, os acionistas representando 31,61% (trinta e um virgula sessenta e um por cento) do capital social, com abstenção de voto da acionista FO Participações societárias Ltda., aprovaram (i) a eleição de: (i.a) LUIS ANTONIO HOBI,



C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

N.I.R.E. nº. 41300092761

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017**

brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/02/1954, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº. 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. 913.891-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 177.753.029-68, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (i.b) **LUIS DARCI HOBI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/05/1957, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua General Bormann, nº. 362, apartamento nº. 501, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.573.557-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 242.930-329-91, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia; (i.c) **LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, nascida em 11/11/1961, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Quintino Bocaiuva, nº. 90, apartamento nº. 901, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.429.798-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 404.874.589-15, para o cargo de Diretora Financeira da Companhia; (i.d) **WILSON JOSE SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 31/10/1949, contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 3867, bairro Basílio Magno, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.165.514-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 057.251.009-87, para o cargo de Diretor de Controladoria da Companhia; e (i.e) **FERNANDO ORTIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1976, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Prudente de Moraes, nº. 882, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 4.812.416-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 023.688.579-07, para o cargo de Diretor Administrativo da Companhia, todos com mandatos válidos pelo prazo de 03 (três) anos, portanto até 30/08/2020; e (ii) por acionistas representando 31,61% (trinta e um vírgula sessenta um por cento) com voto contrário de FD Participações Societárias Ltda., que apresentou manifestação de voto, a redução da remuneração global anual da diretoria passando de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.
HOBIS/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017

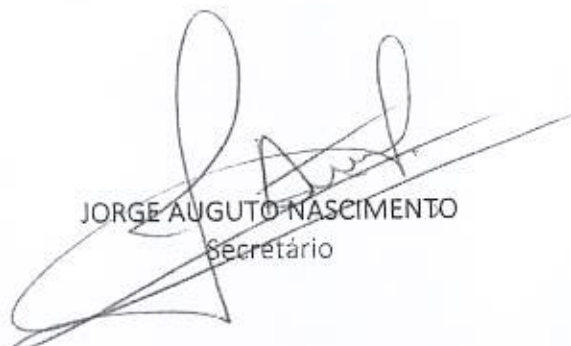
de reais) para o valor global anual de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser rateada entre os diretores conforme decisão a ser tomada em reunião da diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, em especial nos termos do §1º do art. 147 da Lei 6.404/76, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

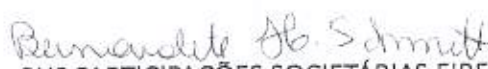
ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensão a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes.

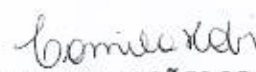
Mesa:


LUIS ANTONIO HOBI
Presidente


JORGE AUGUSTO NASCIMENTO
Secretário

Acionistas:


BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI.
p. Bernadete Hobi Schmitt


HOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.
p. Camila Hobi

[página de assinaturas continua na folha seguinte]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.
HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017

[página de assinaturas da assembleia geral extraordinária da Hobi S/A – Mineração de
Areia e Concreto realizada em 30/08/2017].


RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
p. Reinoldo Hobi Filho


CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
p. Celso Jose Hobi


ED PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
p. Eduardo de Abreu Berbigier



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.
HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Begus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017TERMO DE POSSE DE DIRETOR
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

LUIS ANTONIO HOBI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/02/1954, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº. 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. 913.891-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 177.753.029-68, fica desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

União da Vitória, 30 de agosto de 2017.



LUIS ANTONIO HOBI

Diretor Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.
HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

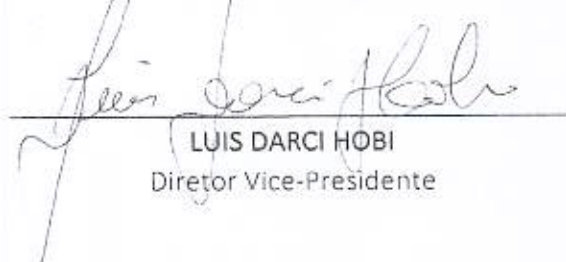
N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017TERMO DE POSSE DE DIRETOR
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

LUIS DARCI HOBI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/05/1957, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua General Bormann, nº. 362, apartamento nº. 501, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.573.557-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 242.930-329-91, fica desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

União da Vitória, 30 de agosto de 2017.


LUIS DARCI HOBI
Diretor Vice-Presidente

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.

HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017

TERMO DE POSSE DE DIRETOR
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, nascida em 11/11/1961, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Quintino Bocaiúva, nº. 90, apartamento nº. 901, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.429.798-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 404.874.589-15, fica desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedida, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, a Diretora eleita e empossada indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pela Diretora ora empossada.

União da Vitória, 30 de agosto de 2017.


LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE
Diretora Financeira



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.
HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

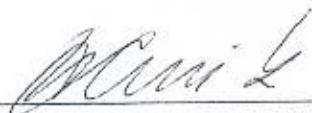
N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017TERMO DE POSSE DE DIRETOR
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 31/10/1949, contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 3867, bairro Basílio Magno, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.165.514-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 057.251.009-87, fica desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

União da Vitória, 30 de agosto de 2017.

WILSON JOSE SCHMITT
Diretor de ControladoriaCERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
PROTOCOLO: 176320660 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703616150. NIRE: 41300092761.

HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HOBIS/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J./M.F. nº. 81.639.791/0001-04

N.I.R.E. nº. 41300092761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017TERMO DE POSSE DE DIRETOR
HOBIS/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1976, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Prudente de Moraes, nº. 882, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 4.812.416-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 023.688.579-07, fica desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

União da Vitória, 30 de agosto de 2017.


 FERNANDO ORTIZ
 Diretor Administrativo


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 15:18 SOB Nº 20176320660.
 PROTOCOLO: 176320660 DE 08/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703616150. NIRE: 41300092761.
 HOBIS/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, que tem por objeto contratar o fornecimento de concreto usinado, para suprimento a atividades de edificação, reformas e ampliação de estruturas físicas a municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	210	M³	Concreto usinado, tipo FCK 20, DMC 19 SLUMP 100	385,00	80.850,00	HOBIMIX
(Oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais.)						

Validade da Proposta: 60 dias (Sessenta Dias).
 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)
 Nº do Banco: 001 – Banco do Brasil
 Nº da Agência: 4121-1
 Nº da Conta Corrente: 53286-X

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas, 25 de Março de 2020.


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Lenira Beatriz Hobi Strie
 Diretora Financeira
 CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Wilson José Schmitt
 Diretor de Controladoria
 CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR



Estado do Paraná

Nº : 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1609 - 8 HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
1044 PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO/ARGAMASSA

ENDEREÇO

Logradouro: Rodovia RÔD PRT 280 KM 67

Número: SN

Complemento: FICHA 24

CEP: 85555-000

Bairro: SERRINHA

Distrito:

Cidade: Palmas

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 81.639.791/0004-49

Inscrição Municipal: 5.4 3667

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Eliane Chiot

Palmas(PR), 2 de Abril de 2015.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CFE/PR
25/03/2020 - 10 21 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90311972-17	Inscrição CNPJ	81.639.791/0004-49
Nome Empresarial	Hobi & Cia Ltda		
Endereço	Rod Br 280 Km 67, S/N. Mais 380 Metros. Serrinha 85555-000 - Palmas - PR		
Telefone	(46)3262-4257		
E-mail	STASIAK@IRMAOSHOB.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcao		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	08/2004	Encerramento das Atividades	01/2011
Código SRP Atual:	8.1032.110 - Desde 03/2011		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 03/2011		
Regime Pagamento Atual:	1032.110 - Regime Normal / Centralizado - Dia 10 do Mes+1 - Desde 03/2007		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.639.791/0004-49 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/01/2002	
NOME EMPRESARIAL HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD BR 280 - KM 67 + 380 METROS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.555-000	BARRIO/DISTRITO SERRINHA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOHOBI.COM.BR		TELEFONE (42) 3521-1983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.563, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 25/03/2020 às 10:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelas](#)
[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.639.791/0004-49
Certidão n°: 7199161/2020
Expedição: 25/03/2020, às 10:26:27
Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.639.791/0004-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.639.791/0004-49

Razão Social: HOBI SA MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

Endereço: ROD BR 280 KM 67+300 MTS SN / SERRINHA / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302214189052117

Informação obtida em 25/03/2020 10:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO CNPJ: 81639791000449

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVXTXGTGOBPAYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 19 de Março de 2020



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 021700114-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.639.791/0004-49**

Nome: **HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:08 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **EF8D.B87C.A182.E6BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 140
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 NIRE 41300092761
 CNPJ 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem 140
 Natureza do Livro Livro Diário de Escrituração Resumida
 Município União da Vitória
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/01/1961
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1095142

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Natureza do Livro Livro Diário de Escrituração Resumida
 Número de ordem 140
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1095142
 Data de início 01/01/2018
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 140
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 77.646.931,91
RECEITAS BRUTAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 77.646.931,91
RECEITAS INDUSTRIAIS		R\$ 25.822.505,44
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 25.822.505,44
AREIA		R\$ 23.143.228,01
PEDRA		R\$ 2.679.277,43
RECEITAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 51.194.302,07
CONCRETO E ARGAMASSA		R\$ 50.827.513,37
CONCRETO E ARGAMASSA		R\$ 50.827.513,37
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE		R\$ 366.788,70
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE		R\$ 366.788,70
RECEITAS COMERCIAIS		R\$ 630.124,40
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 630.124,40
PEDRA		R\$ 112.974,51
AREIA		R\$ 517.149,89
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.783.761,05)
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.783.761,05)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (16.477,68)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (16.477,68)
(-) (-) DEVOLUÇÕES		R\$ (16.477,68)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (79.477,67)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (79.477,67)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (79.477,67)
(-) (-) IMPOSTO SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (9.687.805,70)
(-) (-) IMPOSTO SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (9.687.805,70)
(-) (-) IMPOSTO SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (9.687.805,70)
(-) (-) IMPOSTO SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (9.687.805,70)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 67.863.170,86
(-) CUSTOS		R\$ (56.854.407,48)
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS		R\$ (56.854.407,48)
(-) CUSTO DO PRODUTO VENDIDO		R\$ (16.933.446,84)
MATERIAIS		R\$ 2.471.501,86
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (40.945.105,24)
(-) PRODUTOS		R\$ (40.945.105,24)
(-) EXTRAÇÃO / TRANSFERÊNCIAS		R\$ (17.621.326,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 140
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) PRODUTOS		R\$ (17.621.326,08)
(-) DEDUÇÃO DOS MATERIAIS		R\$ 20.278.754,11
(-) EXTRAÇÃO PRÓPRIA		R\$ 6.209.480,00
(-) SAÍDAS POR TRANSFERÊNCIA		R\$ 14.069.274,11
ESTOQUE FINAL		R\$ 40.759.179,07
PRODUTOS		R\$ 40.759.179,07
(-) CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO		R\$ (5.435.562,48)
(-) CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO		R\$ (5.435.562,48)
(-) CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO		R\$ (5.435.562,48)
(-) CUSTOS COM UTILIDADES - PRODUÇÃO		R\$ (3.107.129,32)
(-) CUSTOS COM UTILIDADES - PRODUÇÃO		R\$ (3.107.129,32)
(-) CUSTOS COM UTILIDADES - PRODUÇÃO		R\$ (3.107.129,32)
(-) CUSTOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES - PRODUÇÃO		R\$ (10.850.983,98)
(-) CUSTOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES - PRODUÇÃO		R\$ (10.850.983,98)
(-) CUSTOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES - PRODUÇÃO		R\$ (10.850.983,98)
(-) CUSTOS AMBIENTAIS - PRODUÇÃO		R\$ (11.272,92)
(-) CUSTOS AMBIENTAIS - PRODUÇÃO		R\$ (11.272,92)
(-) CUSTOS AMBIENTAIS - PRODUÇÃO		R\$ (11.272,92)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (39.421.428,79)
(-) CUSTO DA MATÉRIA PRIMA		R\$ (21.754.430,11)
(-) CUSTO DA MATÉRIA PRIMA		R\$ (21.754.430,11)
(-) CUSTO DA MATÉRIA PRIMA		R\$ (21.754.430,11)
(-) CUSTOS COM PESSOAL - SERVIÇO		R\$ (6.932.919,71)
(-) CUSTOS COM PESSOAL - SERVIÇO		R\$ (6.932.919,71)
(-) CUSTOS COM PESSOAL - SERVIÇO		R\$ (6.932.919,71)
(-) CUSTOS COM UTILIDADES - SERVIÇO		R\$ (742.219,07)
(-) CUSTOS COM UTILIDADES - SERVIÇO		R\$ (742.219,07)
(-) CUSTOS COM UTILIDADES - SERVIÇO		R\$ (742.219,07)
(-) CUSTOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES - SERVIÇO		R\$ (9.637.557,86)
(-) CUSTOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES - SERVIÇO		R\$ (9.637.557,86)
(-) CUSTOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES - SERVIÇO		R\$ (9.637.557,86)
(-) CUSTOS AMBIENTAIS - SERVIÇO		R\$ (354.302,04)
(-) CUSTOS AMBIENTAIS - SERVIÇO		R\$ (354.302,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 81.639.791/0001-04

Número de Ordem do Livro: 140

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) CUSTOS AMBIENTAIS - SERVIÇO		R\$ (354.302,04)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA - REVENDA		R\$ (499.531,85)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA - REVENDA		R\$ (499.531,85)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA - REVENDA		R\$ (499.531,85)
(-) PEDRA		R\$ (94.004,39)
(-) AREIA		R\$ (405.527,46)
LUCRO BRUTO		R\$ 11.008.783,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.015.405,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.892.678,08)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.892.678,08)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.958.481,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - ADM		R\$ (6.954.416,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - ADM		R\$ (6.954.416,24)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - ADM		R\$ (357.927,26)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - ADM		R\$ (357.927,26)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES - ADM		R\$ (1.703.714,82)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES - ADM		R\$ (1.703.714,82)
(-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ (2.056.118,42)
(-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ (2.056.118,42)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.886.305,13)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.886.305,13)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.934.196,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDAS		R\$ (1.098.422,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDAS		R\$ (1.098.422,38)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - VENDAS		R\$ (599.676,60)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - VENDAS		R\$ (599.676,60)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES - VENDAS		R\$ (45.504,11)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES - VENDAS		R\$ (45.504,11)
(-) OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		R\$ (190.593,10)
(-) OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		R\$ (190.593,10)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (136.915,34)
(-) GASTOS AMBIENTAIS		R\$ (136.915,34)
(-) GASTOS AMBIENTAIS		R\$ (136.915,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 140
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) GASTOS AMBIENTAIS		R\$ (136.915,34)
(-) GASTOS AMBIENTAIS		R\$ (136.915,34)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.014.188,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.014.188,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.014.188,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.014.188,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.014.188,11
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.006.841,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.741.568,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.741.568,10
RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 1.864.315,20
RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 1.864.315,20
(-) (-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (72.087,89)
(-) (-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (72.087,89)
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.949.340,79
VENDA DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.949.340,79
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.274.361,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.274.361,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (4.259.033,05)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (4.259.033,05)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.328,19)
(-) VENDA DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (15.328,19)
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.539.435,07
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.539.435,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4

LHOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Número de Ordem do Livro: 140

CNP 81.639 791/0001-04

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

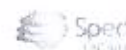
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERV. A DE LUCROS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO										Total (R\$)
					(-) LUCROS DISTRIBUIDOS (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	755000	0,00	741495	0,00	448198	0,00	11138	443066	240621	86295	26913	123726	543447,9	44188702,67	
	5,80		7,53		0,02		42	9,32	9,42	95		78,09			
Prejuízo Líquido do Período			(-)											(-3539435,07	
			353943												
			5,07												
Lucros Distribuídos			(-)											(-1200000,00	
			1200000												
			0,00												
Ajustes de Avaliação Patrimonial			249115											(-755826,61	
			6,30												
			516667											38663440,99	
			8,76												
Saldo Final em 31.12.2018	755000	0,00	516667	0,00	421486	0,00	9833,5	377495	201025	67406	67,53	116309	4269445,0		
	5,80				7,70		9	7,52	1,67	75		22,54			

Notas

Notes

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial	HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		
CNPJ	01.639.791/0001-04	Nire	41300092761 Sep
Período da Escrituração	01/01/2018 a 31/12/2018		
Forma de Escrituração Contábil	Livro Diário com Escrituração Resumida		
Natureza do Livro	Livro Diário de Escrituração Resumida		
Identificação do arquivo(hash):	1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-		

Consulta Realizada em: 22/05/2019 06:13:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 140
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 87.179.585,53	R\$ 80.147.230,65
CIRCULANTE		R\$ 13.894.983,27	R\$ 13.845.214,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.421.417,11	R\$ 1.892.848,07
CAIXA		R\$ 1.074.278,12	R\$ 739.844,10
CAIXA GERAL		R\$ 1.074.278,12	R\$ 739.844,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 400.229,28	R\$ 725.945,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 400.229,28	R\$ 725.945,53
VALORES A LIBERAR		R\$ 0,00	R\$ 35.270,29
DEPOSITOS A LIBERAR		R\$ 0,00	R\$ 35.270,29
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 946.909,71	R\$ 391.788,15
APLICAÇÕES		R\$ 946.909,71	R\$ 391.788,15
CREDITOS A RECEBER		R\$ 7.390.477,69	R\$ 7.200.343,13
CREDIÁRIO		R\$ 6.343.434,63	R\$ 6.819.610,64
CLIENTES		R\$ 7.242.494,87	R\$ 7.927.509,24
CLIENTES DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 457.000,00	R\$ 80.000,00
(-) (-) VALORES A VERIFICAR		R\$ (7.561,52)	R\$ (23.555,95)
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ (1.402.395,18)	R\$ (1.206.943,55)
ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 49.096,46	R\$ 42.600,90
ADIANTAMENTOS		R\$ 122.397,92	R\$ 143.298,78
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 25.698,28	R\$ 20.518,00
ADIANTAMENTOS DE ARRENDAMENTOS		R\$ 12.704,89	R\$ 36.979,92
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 83.994,75	R\$ 85.800,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 924.645,14	R\$ 237.433,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 924.645,14	R\$ 237.433,71
ESTOQUES		R\$ 4.057.282,66	R\$ 4.714.979,37
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA		R\$ 909.086,21	R\$ 1.122.334,45
MATERIA PRIMA		R\$ 909.086,21	R\$ 1.122.334,45
ESTOQUE DE PRODUTOS		R\$ 3.146.909,21	R\$ 2.960.983,04
PRODUTOS		R\$ 3.146.909,21	R\$ 2.960.983,04
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA		R\$ 1.287,24	R\$ 615.169,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.639.791/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 140
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REVENDA			
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.287,24	R\$ 615.169,21
ESTOQUE DE ALMOXARIFADO		R\$ 0,00	R\$ 437,67
PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 437,67
ESTOQUE EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 16.055,00
ESTOQUE EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 16.055,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 25.805,81	R\$ 37.043,52
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 25.805,81	R\$ 37.043,52
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 25.805,81	R\$ 37.043,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 73.284.582,26	R\$ 66.302.016,56
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 431.298,33	R\$ 302.676,04
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 267.105,00	R\$ 302.676,04
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 267.105,00	R\$ 302.676,04
CONSORCIOS - LP		R\$ 164.193,33	R\$ 0,00
CONSORCIOS		R\$ 164.193,33	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 628.869,60	R\$ 861.073,21
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		R\$ 619.719,08	R\$ 840.998,79
CONDOMINIOS		R\$ 619.719,08	R\$ 840.998,79
AÇÕES		R\$ 9.150,52	R\$ 20.074,42
AÇÕES		R\$ 9.150,52	R\$ 20.074,42
BENS MANTIDOS PARA VENDA		R\$ 0,00	R\$ 19.900,00
BENS MANTIDOS PARA VENDA		R\$ 0,00	R\$ 19.900,00
BENS MANTIDOS PARA VENDA		R\$ 0,00	R\$ 19.900,00
IMOBILIZADO		R\$ 71.795.977,35	R\$ 64.661.379,93
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 121.978.964,48	R\$ 127.890.808,28
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 82.908.958,98	R\$ 89.611.751,15
BENS EM OPERAÇÃO - SUBCONTAS CF. LEI 12.973/14		R\$ 39.070.005,50	R\$ 38.279.057,13
CONSTRUÇÕES / EDIFICAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 7.159.414,17	R\$ 36.420,90
CONSTRUÇÕES / EDIFICAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 7.159.414,17	R\$ 36.420,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM CONSTRUÇÃO		R\$ 171.713,74	R\$ 191.720,65
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM		R\$ 171.713,74	R\$ 191.720,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 81.639.791/0001-04

Número de Ordem do Livro: 140

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUÇÃO			
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (57.514.115,04)	R\$ (63.457.589,90)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (47.667.848,84)	R\$ (51.125.289,16)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - SUBCONTAS CF. LEI 12.973/14		R\$ (9.846.266,20)	R\$ (12.332.300,74)
BENS INTANGÍVEIS		R\$ 428.436,98	R\$ 456.987,38
INTANGÍVEL		R\$ 1.702.245,20	R\$ 1.753.227,11
INTANGÍVEL		R\$ 1.702.245,20	R\$ 1.753.227,11
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA INTANGÍVEL		R\$ (1.273.808,22)	R\$ (1.298.239,73)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA INTANGÍVEL		R\$ (1.273.808,22)	R\$ (1.298.239,73)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 87.179.585,53	R\$ 80.147.230,65
CIRCULANTE		R\$ 23.951.871,70	R\$ 25.000.556,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.854.236,42	R\$ 2.935.503,61
FOLHA A PAGAR		R\$ 485.192,98	R\$ 514.082,68
PESSOAL		R\$ 485.192,98	R\$ 514.082,68
ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 578.186,61	R\$ 663.656,10
ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 578.186,61	R\$ 663.656,10
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 56.689,56	R\$ 51.904,24
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 56.689,56	R\$ 51.904,24
13º SALÁRIO E FÉRIAS A PAGAR		R\$ 1.271.898,46	R\$ 1.256.699,01
13º SALÁRIO E FÉRIAS A PAGAR		R\$ 1.271.898,46	R\$ 1.256.699,01
ENCARGOS S/ 13º SALÁRIO E FÉRIAS		R\$ 462.268,81	R\$ 449.161,58
ENCARGOS S/ 13º SALÁRIO E FÉRIAS		R\$ 462.268,81	R\$ 449.161,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 959.124,33	R\$ 922.676,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 350.084,25	R\$ 313.636,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 350.084,25	R\$ 313.636,20
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 609.040,08	R\$ 609.040,08
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 609.040,08	R\$ 609.040,08
FORNECEDORES		R\$ 5.819.330,06	R\$ 6.325.288,59
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 5.874.507,78	R\$ 6.359.244,27
FORNECEDORES		R\$ 4.087.361,18	R\$ 4.789.644,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 81.639.791/0001-04

Número de Ordem do Livro: 140

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DO IMOBILIZADO		R\$ 1.787.146,60	R\$ 1.569.600,00
(-) (-) ENCARGOS FIN. A TRANSCORRER/APROPRIAR		R\$ (55.177,72)	R\$ (33.955,68)
(-) (-) ENCARGOS FIN. S/ FORNECEDORES A APROPRIAR		R\$ (55.177,72)	R\$ (33.955,68)
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A PAGAR		R\$ 13.537.914,12	R\$ 12.893.802,92
CARTÕES DE CRÉDITO A PAGAR		R\$ 680.473,23	R\$ 0,00
CARTÕES DE CRÉDITO A PAGAR		R\$ 680.473,23	R\$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO A PAGAR		R\$ 159.300,00	R\$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO A PAGAR		R\$ 159.300,00	R\$ 0,00
CAPITAIS DE GIRO		R\$ 9.493.599,17	R\$ 10.497.340,81
CAPITAL DE GIRO		R\$ 11.605.636,12	R\$ 12.058.033,93
(-) (-) ENCARGOS FINANC. S/CAPITAL DE GIRO A APROPRIAR		R\$ (2.112.036,95)	R\$ (1.560.693,12)
CONSORCIOS CONTEMPLADOS		R\$ 54.297,15	R\$ 18.371,61
CONSORCIOS CONTEMPLADOS		R\$ 54.297,15	R\$ 18.371,61
FINANCIAMENTOS		R\$ 3.117.297,10	R\$ 2.356.547,52
FINANCIAMENTOS		R\$ 3.377.156,44	R\$ 2.550.131,94
(-) (-) ENCARGOS FINANC. S/FINANCIAMENTOS A APROPRIAR		R\$ (259.859,34)	R\$ (193.584,42)
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 32.947,47	R\$ 21.542,98
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 32.947,47	R\$ 21.542,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 781.066,77	R\$ 1.923.285,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 196.286,89	R\$ 86.997,50
ADIANTAMENTOS		R\$ 196.286,89	R\$ 86.997,50
VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 3.174,63	R\$ 1.574,83
VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 3.174,63	R\$ 1.574,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 151.681,03	R\$ 208.341,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 151.681,03	R\$ 208.341,25
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 429.924,22	R\$ 426.371,42
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 429.924,22	R\$ 426.371,42
NÃO CIRCULANTE		R\$ 19.039.191,16	R\$ 18.483.233,26
PARCELAMENTOS A PAGAR - L.PRAZO		R\$ 2.317.016,09	R\$ 1.707.976,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 81.639.791/0001-04

Número de Ordem do Livro: 140

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS A PAGAR - L.PRAZO		R\$ 2.317.016,09	R\$ 1.707.976,01
PARCELAMENTOS A PAGAR - L.PRAZO		R\$ 2.317.016,09	R\$ 1.707.976,01
FORNECEDORES - L. PRAZO		R\$ 550.593,41	R\$ 421.552,95
FORNECEDORES - L. PRAZO		R\$ 580.304,65	R\$ 421.552,95
FORNECEDORES DO IMOBILIZADO - L. PRAZO		R\$ 580.304,65	R\$ 421.552,95
(-) (-) ENCARGOS FIN. A TRANSCORRER/APROPRIAR - L.PRAZO		R\$ (29.711,24)	R\$ 0,00
(-) (-) ENCARGOS FIN. S/ FORNECEDORES A APROPRIAR - L.PRAZO		R\$ (29.711,24)	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A PAGAR - L.PRAZO		R\$ 16.171.581,66	R\$ 14.353.704,30
CAPITAIS DE GIRO - LONGO PRAZO		R\$ 11.018.935,78	R\$ 11.137.733,54
CAPITAL DE GIRO - LONGO PRAZO		R\$ 17.737.387,52	R\$ 13.343.878,30
(-) (-) ENCARGOS FINANC. S/CAPITAL DE GIRO A APROPRIAR		R\$ (6.718.451,74)	R\$ (2.208.144,76)
FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 5.152.645,88	R\$ 3.215.970,76
FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 5.410.979,86	R\$ 3.427.950,37
(-) (-) ENCARGOS FINANC. S/FINANCIAMENTO A APROPRIAR		R\$ (258.333,98)	R\$ (211.979,61)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 44.188.702,67	R\$ 38.663.440,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.550.005,80	R\$ 7.550.005,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.550.005,80	R\$ 7.550.005,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.550.005,80	R\$ 7.550.005,80
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.414.957,53	R\$ 5.166.678,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.414.957,53	R\$ 5.166.678,76
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.414.957,53	R\$ 5.166.678,76
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 29.223.739,34	R\$ 25.946.756,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 81.639.791/0001-04

Número de Ordem do Livro: 140

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 29.223.739,34	R\$ 25.948.756,43
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 29.223.739,34	R\$ 25.948.756,43
(-) TRIBUTOS DIFERIDOS - AAP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) TRIBUTOS DIFERIDOS - AAP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.FC.8D.DC.5C.30.65.10.37.B9.F7.6C.DF.2E.4C.8A.E2.5E.21.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 6 de 6

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

DECLARAÇÃO CNAE

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto, com sede na Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha, Palmas – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.639.791/0004-49, por intermédio de seus representantes legais, Lenira Beatriz Hobi Strle, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.429.798-7 SSP/PR e CPF n.º 404.874.589-15, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR e Sr. Wilson José Schmitt, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.165.514-9 SSP/PR e CPF n.º 057.251.009-87, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas, 25 de Março de 2020.


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Lenira Beatriz Hobi Strle
 Diretora Financeira
 CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Wilson José Schmitt
 Diretor de Controladoria
 CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto, com sede na Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha, Palmas – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.639.791/0004-49, por intermédio de seus representantes legais, Lenira Beatriz Hobi Strle, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.429.798-7 SSP/PR e CPF n.º 404.874.589-15, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR e Sr. Wilson José Schmitt, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.165.514-9 SSP/PR e CPF n.º 057.251.009-87, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória – PR, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Por ser verdade, firmamos a presente.

Palmas, 25 de Março de 2020.


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Lenira Beatriz Hobi Strle
 Diretora Financeira
 CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0004-49
 Wilson José Schmitt
 Diretor de Controladoria
 CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas, 25 de Março de 2020.


HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0004-49
Lenira Beatriz Hobi Strle
Diretora Financeira
CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0004-49
Wilson José Schmitt
Diretor de Controladoria
CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0004-49
Rod PR 280 – km 67 + 380 mts – Bairro Serrinha	Cep: 85555-000
Palmas - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Jean Douglas Minuzzo	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO N.º 001/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas, 25 de Março de 2020.


HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ 81.639.791/0004-49
Lenira Beatriz Hobi Strle
Diretora Financeira
CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0004-49
Wilson José Schmitt
Diretor de Controladoria
CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

Atestado 01/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod BR 280 KM67 + 380m, cidade de Palmas, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81639791/0004-49, neste ato representada por Fernando Ortiz com CPF sob nº 023688579-07 e RG nº 4812416-0 (SESP-PR)
CONTRATO Nº135/2017 PREGÃO 51/2017

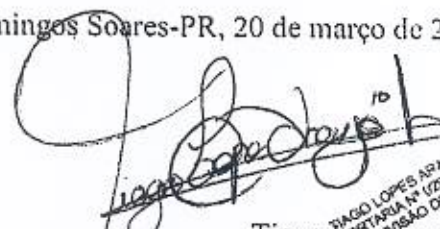
O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ m³	R\$ total
01	143	M³	Concreto usinado, tipo FCK 25,0, DMC 19 SLUMP 100	350,00	50.050,00

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 20 de março de 2020


TIAGO LOPES ARAUJO
Secretaria Municipal de Licitações
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020(Presencial)

Aos 06 dias de abril de 2020, às 14:15 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio(Portaria 30/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: fornecimento de concreto usinado, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto	81639791/0004-49	Jean Douglas Minuzzo CPF 075476939-97

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto	385,00/M³

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não demonstrou interesse em alterar seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Lote	Proponente	R\$ / item / m³
01	Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto	385,00

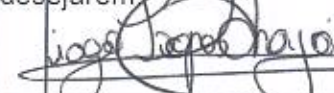
6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem


Tiago Lopes de Araújo
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto: 



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

ADJUDICAÇÃO

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/04/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de concreto usinado.

Licitante(s):

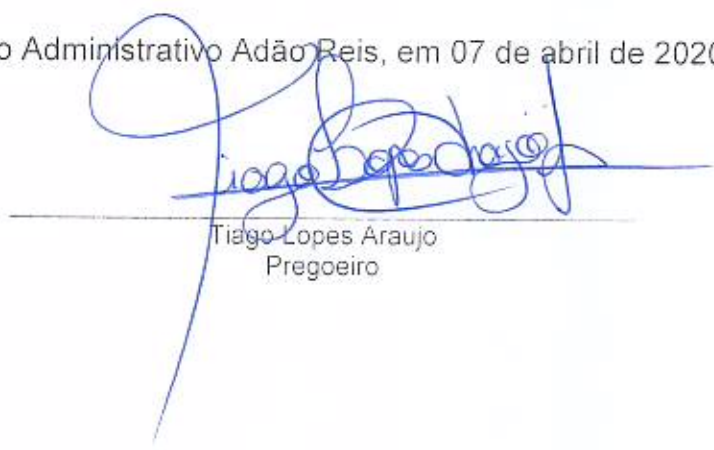
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto	81639791/0004-49	Jean Douglas Miruzzo CPF 075476939-97

Vencedor(es):

Lote	Proponente	RS / item / m³
01	Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto	385,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.



Thiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 16/2020

PREGÃO N.º 01/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, rendidos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial ¹, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTORIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades, favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

Contratação de fornecimento de concreto usinado

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

11/03/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

23/03/2020

- a. A abertura da licitação foi reagendada para 30/03 e, logo após, para 06/04, consoante adendos anexos ao processo por conta das restrições de mobilidade impostas para controle da pandemia do COVID19.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto

CNPJ 81639791/0004-49

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto

Item 01

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Hobi S.A. Mineração de Areia e Concreto – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

07/04/2020

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de abril de 2020

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de concreto usinado.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 06/04/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de concreto usinado.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Heli S.A. Mineração de Areia e Concreto	31.038.793/0004-40	Jean Douglas Minuzzi CPF: 02/54.76.030-67

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / Item / m³
01	Heli S.A. Mineração de Areia e Concreto	385,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de concreto usinado

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

2020.01.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 – Assinado em 08/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracapanã, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614413/0001-15; CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta do Arago Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 12, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod BR 280 KM67 + 380m, cidade de Palmas, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81639791/0004-49, neste ato representada por Fernando Ortiz com CPF sob nº 020660579-07 e RG nº 4812416-0 (SESP-PR).

OBJETO: Fornecimento de 210 m³ de Concreto usinado, tipo FCK 20, DMC 19 SLUMP 100.

CUSTOS: R\$ 80.550,00 (oitenta mil e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses.

PRAZO DE VICÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins

4870-conta despesa- 4850/4800

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5600/5610-conta despesa- 5550/5500

09 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos

6570-conta despesa- 6650/6600

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6700/6710-conta despesa- 6650/6600-conta de despesa

26.702.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6860-conta despesa- 6040/6050-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7170/7180-conta despesa- 7150/7100-conta de despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370-conta despesa

7300/7310-conta de despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7530/7540-conta despesa- 7510/7520-conta de despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7630/7640/7680/7690-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;

2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;

3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;

4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

5. Considerando a edição do decreto 19/20 desta municipalidade que restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19;

Resolve este pregoeiro:

a) Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente;

b) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.

Tiago Lopes Araújo-Pregoeiro

(1) - 20192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 02

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020,

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020,

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 21/2020 – Pregão 04/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 16 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020,

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 – Assinado em 08/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº. 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): HOBIS S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod BR 260 KM57 + 380m, cidade de Palmas, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81639791/0004-49, neste ato representado por Fernando Ortiz com CPF sob nº 023688579-07 e RG nº 4812416-0 (SESP-PR).

OBJETO: Fornecimento de 210 m³ de Concreto usinado, tipo FCK 20 - DMC 19 SLUMP 100.

CUSTOS: R\$ 80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORD: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins

4870-conta despesa- 4850/4860

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5600/5610-conta despesa- 5550/5560

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias de Predios Públicos

6570-conta despesa- 6550/6560

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6700/6710-conta despesa- 6650/6660-conta de despesa

26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6860-conta despesa- 6840/6850-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7170/7180-conta despesa- 7150/7160-conta de despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370-conta despesa

7300/7310-conta de despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7530/7540-conta despesa- 7510/7520-conta de despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7630/7640/7660/7690-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

140

CONTRATO N° 08/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod BR 280 KM67 + 380m, cidade de Palmas, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81639791/0004-49, neste ato representada por Fernando Ortiz com CPF sob nº 023688579-07 e RG nº 4812416-0(SESP-PR), ou pelo seu representante legal ao final indicado.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 01/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do m³
01	210	M³	Concreto usinado, tipo FCK 20, DMC 19 SLUMP 100	385,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 80.850,00(oitenta mil oitocentos e cinquenta reais)**, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins
4870-conta despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4850/4860- conta despesa material de consumo
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5600/5610-conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

5550/5560 –conta de dispensa material de consumo
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos
6570–conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6550/6560–conta de dispensa material de consumo
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710–conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6650/6660–conta de despesa -material de consumo
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6860–conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6840/6850–conta de dispensa – material de consumo
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180–conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7150/7160–conta de despesa – material de consumo
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370–conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7300/7310–conta de despesa –material de consumo
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7530/7540–conta despesa- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7510/7520–conta de despesa –material de consumo
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630/7640/7680/7690–conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

142

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras da municipalidade, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de compras da municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

[Handwritten signatures]



- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

Handwritten signature/initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

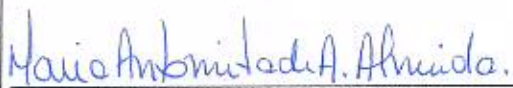
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do(a) Sr(a) diretor(a) que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de ABRIL de 2020.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:


Nome: ROBERTSON CARNEIRO
CPF: 034.108.909-55

Nome:
CPF:



**TERMO ADTIVO/APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 08/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2020, decorrente do pregão 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos

09050- conta de despesa

0000-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 08/2020-PMCDOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-10, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2020, decorrente do pregão 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos

09050- conta de despesa

0000-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

1.1.154.1532



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 08/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2020, decorrente do pregão 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6860- conta de despesa
504- fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 08/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2020, decorrente do pregão 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

25.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6860- conta de despesa

504- fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

CARINHO